

FATO RELEVANTE

Oferta Restrita de Ações

São Paulo, 05 de setembro de 2019. A Sinqia S.A. (**B3: SQIA3**) (“**Companhia**”), provedora de tecnologia para o sistema financeiro, em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), e no parágrafo 4º do Art. 157 da Lei 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”), informa que foi aprovada pelo seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, a realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem emitidas pela Companhia (“**Ações**”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09 (“**ICVM 476**” e “**Oferta**”, respectivamente).

I. OFERTA

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações, com esforços restritos de colocação, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do “Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Sinqia S.A.” a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo) (“**Contrato de Colocação**”), da Lei 6.385/76 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), e em conformidade com os procedimentos da ICVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (“**Código ANBIMA**”), do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”) e do Ofício Circular 087/2014-DP da B3 (“**Ofício 87/14**”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”) e do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores da Oferta**”).

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC e Credit Suisse Securities (USA) LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**EUA**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos EUA, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”) em operações isentas de registro nos EUA, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os EUA e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos EUA ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) e/ou pela CVM, incluindo a Lei 4.131/62, conforme aplicável, a Resolução do CMN 4.373/14 e a Instrução CVM 560/15, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

Até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em até 35% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.575.000 (um milhão, quinhentas e setenta e cinco mil) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) (“**Lote Adicional**”).

O público alvo da Oferta consistirá exclusivamente: (i) no Brasil: (A) nos Acionistas (conforme definido abaixo), no âmbito da Oferta Prioritária; e, após o atendimento da Oferta Prioritária (B) em investidores profissionais, conforme definidos pelo Art. 9º-A da Instrução CVM 539/13, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com

sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“**Investidores Profissionais**” e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, “**Investidores Institucionais**”); e (ii) no exterior, nos Investidores Estrangeiros.

II. Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

III. Distribuição Parcial

Não será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta. Caso não exista demanda para a subscrição da totalidade das Ações (sem considerar o Lote Adicional), no âmbito da Oferta, por parte dos Acionistas e dos Investidores Institucionais, até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Institucionais automaticamente cancelados e os valores eventualmente depositados devolvidos pelos Agentes de Custódia ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentações financeiras aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente à zero venha ser majorada), no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento, considerando-se dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores e Acionistas.

IV. Exclusão do Direito de Preferência e Concessão de Prioridade

A emissão das Ações pela Companhia, em decorrência da Oferta, será realizada com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais Acionistas, nos termos do Art. 172, inciso I, da Lei das S.A., e do Art. 5º, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Art. 5º do Estatuto Social da Companhia sujeito à aprovação do aumento de capital autorizado na AGE de Aumento do Capital Autorizado (conforme abaixo definido). **Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

De forma a dar cumprimento ao disposto no Art. 9º-A, inciso I, da ICVM 476, e de forma a assegurar a participação dos atuais Acionistas da Companhia na Oferta, será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem alocadas por meio da Oferta (considerando as Ações do Lote Adicional, caso sejam emitidas) (“**Direito de Prioridade**”), aos Acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 05/09/2019 (“**Primeira Data de Corte**” e “**Acionista**”, respectivamente), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia em 12/09/2019 (“**Segunda Data de Corte**”), observado o disposto no item “Procedimento da Oferta Prioritária” abaixo (“**Oferta Prioritária**”).

V. Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais Acionistas da Companhia e a concessão aos Acionistas do direito de participação no âmbito da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data (“**RCA da Oferta**”), cuja ata será submetida a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) e publicada no jornal “Valor Econômico”, dispensada a publicação no órgão oficial da União ou do Estado, conforme faculta o parágrafo 1º do Art. 19 da Lei 13.043/14, após a obtenção de seu registro na JUCESP. O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação do aumento do capital autorizado na AGE de Aumento do Capital Autorizado (conforme definido abaixo), conforme previsto em seu Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a fixação do Preço por Ação (conforme mencionado abaixo), cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico”, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

A Oferta ainda depende da aprovação do aumento do limite do capital autorizado pelos Acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária a ser realizada em 12/09/2019 ("**AGE de Aumento do Capital Autorizado**"), conforme edital de 2ª (segunda) convocação e proposta da administração da Companhia divulgada em 04/09/2019. Caso a AGE de Aumento do Capital Autorizado não seja instalada ou caso não haja aprovação do aumento do capital autorizado pela maioria dos acionistas presentes à AGE de Aumento do Capital Autorizado, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

VI. Preço por Ação

O preço por Ação ("**Preço por Ação**") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado, no Brasil, junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais ("**Procedimento de Bookbuilding**"), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **O Preço por Ação não será indicativo dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço Ação é justificada, nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das S.A., na medida em que o preço por Ação será fixado de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações e a cotação das Ações de emissão da Companhia na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais Acionistas.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 05/09/2019, foi de R\$ 76,70 (setenta e seis reais e setenta centavos), valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Com base neste Preço por Ação indicativo, o montante total da Oferta seria R\$ 345.150.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), sem considerar as Ações de Lote Adicional, e de R\$ 465.952.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), considerando a colocação da totalidade das Ações de Lote Adicional.

Caso, por qualquer razão, não haja demanda efetiva de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia, sem diluição injustificada dos acionistas da Companhia e no seu melhor interesse e no da Companhia, nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafo 7º, da Lei das S.A., tendo como base, sem exclusão de outro critério que julgue mais adequado em vista das condições de mercado: (i) a média, ponderada por volume, do preço de fechamento das ações de emissão da Companhia verificado na B3 nos últimos 30 (trinta) pregões incluindo a data de divulgação deste Fato Relevante; ou (ii) o preço de fechamento das ações de emissão da Companhia verificado na B3 na data de fixação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta, poderá ser aceita a participação de investidores, nos termos do Art. 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505/11, conforme alterada, que sejam: (i) Acionistas controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) Acionistas controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no

âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas (“**Pessoas Vinculadas**”) no Procedimento de *Bookbuilding*. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, sendo que os valores eventualmente depositados serão integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no Art. 48 da Instrução CVM 400/03 (i) para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no Art. 48, inciso II da Instrução CVM 400/03, são permitidos na forma do referido artigo e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do Art. 55 da Instrução CVM 400/03.

Nos termos da Instrução CVM 530/12, fica vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação. As ordens enviadas por Investidores Institucionais que tenham realizado vendas a descoberto de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem serão canceladas e os valores eventualmente depositados por tais Investidores Institucionais serão integralmente devolvidos pelos Coordenadores da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados do respectivo cancelamento.

VII. Plano de Distribuição

Os Coordenadores da Oferta e, no caso da Oferta Prioritária, os Agentes de Custódia, efetuarão a colocação das Ações no Brasil, observado o disposto na ICVM 476 e no Ofício 87/14, aos Acionistas, por meio da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais, por meio da Oferta Institucional. Adicionalmente, os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior junto a Investidores Estrangeiros.

Após o atendimento do Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária, a Oferta Institucional será destinada exclusivamente aos Investidores Institucionais (“**Oferta Institucional**”). Nos termos do Art. 3º da ICVM 476, a procura de Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional, está limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e a subscrição de Ações limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

Os referidos limites não se aplicam às subscrições por Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e à procura e subscrição por Investidores Estrangeiros, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do Art. 3º, parágrafo 1º, da ICVM 476.

Caso o número de Ações (sem considerar as Ações de Lote Adicional) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante a coleta de intenções de investimento exceda o total de Ações (sem considerar as Ações de Lote Adicional) remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos acima, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Institucionais, a exclusivo critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, que levarão em consideração, entre outros, as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

VIII. Regime de Colocação

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações em regime de garantia firme de liquidação (considerando as Ações do Lote Adicional), de forma individual e não solidária, na proporção e de acordo com os limites individuais assumidos por cada um e demais disposições previstas no Contrato de Colocação.

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de liquidação das Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) que tenham sido subscritas, porém não integralizadas pelos investidores na data de liquidação da Oferta (“**Data de Liquidação**”), no âmbito da Oferta Institucional, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta observado o disposto no Contrato de Colocação (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações efetivamente subscritas não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação (considerando as Ações do Lote Adicional), cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) efetivamente integralizadas na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for enviado o Comunicado de Início, concluído o Procedimento de *Bookbuilding* e/ou fixado o Preço por Ação e assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional e disponibilizado o Memorando Definitivo para os Investidores Profissionais. A Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta somente se aplica às Ações efetivamente subscritas no âmbito da Oferta Institucional.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta poderão realizar, por si ou por suas afiliadas, a revenda de tais Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) junto ao público durante o período de distribuição que ocorrerá: (i) durante o prazo de até 6 meses contados da data início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data do envio do comunicado de encerramento da Oferta, a ser encaminhado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos do Art. 8º e do anexo 8 da ICVM 476; o que ocorrer primeiro, sendo que o preço de revenda será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação.

IX. Procedimento da Oferta Prioritária

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações objeto da Oferta (considerando o Lote Adicional) a serem colocadas no âmbito da Oferta Prioritária será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico, junto a uma instituição que seja autorizada pela B3 a atuar como agente de custódia e que seja devidamente habilitada para atuar no exercício do Direito de Prioridade, nos termos do Ofício 87/14 (“**Agente de Custódia**” e “**Pedido de Subscrição Prioritária**”, respectivamente), durante o período compreendido entre 09/09/2019, inclusive, e 13/09/2019, inclusive, observado o Limite de Subscrição Proporcional (definido abaixo).

De forma a assegurar o Direito de Prioridade aos Acionistas, será considerada como base a participação acionária dos respectivos Acionistas, verificada nas posições em custódia aos finais da Primeira Data de Corte e da Segunda Data de Corte (i) na Central Depositária de ativos da B3 (“**Central Depositária**”) e (ii) no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Cada Acionista terá o direito de subscrever (a), no mínimo, até 0,381770 Ações, respectivamente, para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade ao final do pregão na Segunda Data de Corte, e considerando-se a colocação da totalidade das Ações, mas sem considerar a colocação do Lote Adicional; ou (b) no máximo, até 0,515389 Ações, para cada ação de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, e considerando a colocação da totalidade do Lote Adicional (“**Limite de Subscrição Proporcional**”). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações e desconsiderando-se os valores mobiliários de emissão da Companhia eventualmente mantidos em tesouraria. No âmbito da Oferta Prioritária, não há valor mínimo de investimento a ser realizado pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que o valor máximo de investimento está sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional.

Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio das Ações da Oferta Prioritária remanescentes entre os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária. Os Acionistas que desejarem exercer o Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta e nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento, pelos Acionistas, dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade e, conseqüentemente de sua participação da Oferta Prioritária, estabelecidos neste Fato Relevante.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto a um dos Agentes de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas na Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Institucionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da ICVM 476. Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obterem informações mais detalhadas sobre os prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos no Ofício 87/14 e neste Fato Relevante; e, se for o caso, (iv) atualizarem e/ou efetuarem o cadastro junto àquele Agente de Custódia.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária deverão observar todos os termos e condições divulgados neste Fato Relevante.

Caso a totalidade dos Acionistas exerça a sua prioridade para a subscrição das Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) no âmbito da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) objeto da Oferta poderá ser destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, não havendo Ações a serem alocadas aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretroatáveis, observadas as condições do Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (i) cada Acionista poderá efetuar o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante seu preenchimento durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando a quantidade de Ações que pretende subscrever no Pedido de Subscrição Prioritária, observado o Limite de

Subscrição Proporcional;

- (ii) os Acionistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Prioridade, no todo ou em parte, inclusive entre os próprios Acionistas;
- (iii) serão considerados Acionistas, para fins de participação na Oferta Prioritária, os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, que tenham posições em custódia, conforme verificado na Primeira Data de Corte (a) na Central Depositária; e (b) no Escriturador;
- (iv) o Direito de Prioridade é assegurado aos Acionistas até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia ao final da Segunda Data de Corte (a) na Central Depositária; e (b) no Escriturador;
- (v) no Período de Subscrição Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar pedido de reserva das Ações, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste item e nos itens (xv) e (xvi) abaixo, mediante preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, inexistindo limites mínimo e máximo de investimento, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **OS ACIONISTAS PODERÃO ESTIPULAR, NO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, UM PREÇO MÁXIMO POR AÇÃO COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DE SEU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, SEM NECESSIDADE DE POSTERIOR CONFIRMAÇÃO, SENDO QUE, CASO O PREÇO POR AÇÃO SEJA FIXADO EM VALOR SUPERIOR AO VALOR ESTABELECIDO PELO ACIONISTA, O RESPECTIVO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADO.** Os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, a quantidade de Ações de sua intenção de investimento nas Ações, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional. Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Subscrição Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta aberta ou mantida pelo investidor junto ao Agente de Custódia;
- (vi) tendo em vista a possibilidade de colocação das Ações Adicionais a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, que poderá resultar no aumento da quantidade de Ações totais colocadas em até 35% das Ações inicialmente ofertadas, e conseqüentemente no aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista; caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária o interesse na subscrição da totalidade de Ações sem considerar a colocação das Ações Adicionais, referidos Acionistas poderão ser diluídos caso ocorra a colocação de qualquer quantidade de Ações Adicionais no âmbito da Oferta. **INDEPENDENTEMENTE DA COLOCAÇÃO DAS AÇÕES ADICIONAIS, OS ACIONISTAS PODERÃO ESTIPULAR A QUANTIDADE DE AÇÕES QUE TÊM A INTENÇÃO SUBSCREVER, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE SEUS RESPECTIVOS DIREITOS DE PRIORIDADE, APENAS NO PREENCHIMENTO DOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, E SEM A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO POSTERIOR, SENDO QUE CASO SEJA INDICADO NOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA O INTERESSE NA SUBSCRIÇÃO DA TOTALIDADE DE AÇÕES, CONSIDERANDO APENAS A COLOCAÇÃO DAS AÇÕES INICIALMENTE OFERTADAS, SEM CONSIDERAR A COLOCAÇÃO DAS ADICIONAIS, O RESPECTIVO ACIONISTA SERÁ DILUÍDO EM CASO DE COLOCAÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE AÇÕES ADICIONAIS;**
- (vii) recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Subscrição Prioritária que (a) leiam cuidadosamente (x) os termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Subscrição Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária seu procurador, com poderes para celebrar e assinar o respectivo boletim de subscrição e com a obrigação de enviar cópia do boletim de subscrição ao Acionista e ao Coordenador Líder; e (y) as informações constantes deste Fato Relevante; (b) verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; (c) entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto

ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos no Ofício 87/14 e neste Fato Relevante; (d) caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas no Escriturador, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso as ações de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas na B3, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o Direito de Prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações;

- (viii) antes de apresentarem seus Pedidos de Subscrição Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária, sendo de responsabilidade de tais Acionistas a determinação da regularidade da sua participação na Oferta Prioritária;
- (ix) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;
- (x) até as 10h00 (dez horas, horário de Brasília) do dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante informando o Preço por Ação, a B3 informará aos Agentes de Custódia a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento de cada Acionista;
- (xi) até as 16h00 (dezesseis horas, horário de Brasília) do dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante informando o Preço por Ação, serão informados a cada Acionista, pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (xii) até as 10h00 (dez horas, horário de Brasília) da Data de Liquidação, cada Acionista deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no item (xi) acima ao Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, salvo se de outra forma for exigido por tal Agente de Custódia;
- (xiii) na Data de Liquidação, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio da B3, entregará as Ações alocadas ao respectivo Acionista;
- (xiv) o Agente de Custódia que venha a atender Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício 87/14, realizar o depósito de garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício 87/14 (“**Depósito de Garantia**”) para se habilitar na Oferta Prioritária;
- (xv) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (xvi) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Subscrição Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Ofício 87/14, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer

perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia.

- (xvii) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo, aquelas previstas nos itens (v), (xv) e (xvi) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três dias úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Subscrição Prioritária; e
- (xviii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (xiv) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos Acionistas.

As Ações que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional.

X. Destinação de Recursos:

A Companhia pretende investir os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta na ampliação da participação no mercado de softwares aplicativos para o setor financeiro, por meio de potenciais aquisições de empresas consideradas estratégicas para (i) expansão do portfólio de produtos, (ii) expansão da carteira de clientes, (iii) adição de tecnologias e/ou (iv) entrada em novos segmentos.

Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos da Oferta, vide item “18.12 – Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XI. Capitalização

Para mais informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XII. Diluição

Os Acionistas que optarem por não participar da Oferta ou exercerem sua prioridade de subscrição subscrevendo quantidade de Ações inferior ao seu Limite de Subscrição Proporcional poderão sofrer diluição, seja em relação à porcentagem da participação que detêm atualmente na Companhia ou em relação ao cálculo da diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Os Investidores Institucionais que participarem da Oferta poderão sofrer diluição imediata de seu investimento calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XIII. Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XIV. Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

A partir da data de divulgação do Fato Relevante da Oferta e até 90 (noventa) dias após a data de fixação do Preço por Ação, a Companhia, seus diretores e membros de seu conselho de administração, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas as exceções e outras restrições previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, estarão obrigados a não: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de qualquer outra forma dispor, direta ou indiretamente, qualquer ação ordinária de emissão da Companhia ou qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, ou realizar qualquer operação com o mesmo efeito; (ii) realizar qualquer operação de swap, hedge ou qualquer outro acordo que transfira, no todo ou em parte, qualquer consequência econômica decorrente da propriedade das ações ordinárias de emissão da Companhia ou de qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente se referidas operações sejam integralizadas mediante entrega das ações ordinárias de emissão da Companhia ou de qualquer valor mobiliário conversível em, permutável por ou exercível em ações ordinárias de emissão da Companhia, em moeda corrente nacional ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista nos itens (i) ou (ii) acima.

Para informações acerca das restrições à negociação de ações (lock-up) da Oferta, vide item "18.12 Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

XV. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações objeto da Oferta

As Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das S.A. e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do Art. 202 da Lei das S.A.; (iii) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); e (iv) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

XVI. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando a Realização da Oferta. Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária. Divulgação deste Fato Relevante da Oferta.	05/09/2019
2.	Início das apresentações a potenciais investidores ⁽²⁾ . Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	06/09/2019
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária.	09/09/2019
4.	Realização da AGE de Aumento do Capital Autorizado Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária.	12/09/2019
5.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária.	13/09/2019

6.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando o Preço por Ação e a Homologação do Aumento de Capital Social. Assinatura do Contrato de Distribuição e dos Demais Contratos Relacionados à Oferta.	17/09/2019
7.	Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	17/09/2019
8.	Início da Negociação das Ações objeto da Oferta na B3.	19/09/2019
9.	Data de Liquidação	20/09/2019
10.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	25/09/2019

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

XVII. Informações Adicionais

Com a conclusão da Oferta, o benefício fiscal previsto no Art. 16, da Lei nº 13.043/14 (decorrente da conversão da MP 651/14), e objeto do fato relevante divulgado pela Companhia em 11 de julho de 2014, deixará de existir, uma vez que a Companhia alcançou, recentemente, valor de mercado superior a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de Reais). Assim, as Ações emitidas no âmbito da Oferta não gozarão do referido benefício fiscal, ficando a pessoa física que alienar tais Ações no mercado à vista de bolsa de valores sujeita ao Imposto de Renda incidente sobre ganho de capital, à alíquota vigente à época da alienação, calculado na forma da legislação aplicável.

A Oferta não é permitida para investidores que não sejam Investidores Institucionais, com exceção dos Acionistas, estes últimos no âmbito da Oferta Prioritária. Os Acionistas que forem Investidores Institucionais e desejarem subscrever Ações (considerando as Ações do Lote Adicional) em quantidade superior aos respectivos Limites de Subscrição Proporcional, em relação às parcelas que excederem os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta Institucional desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional. A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar na perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessário para auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações da Companhia.

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Profissionais e, assim, os Acionistas e os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações da Companhia estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos seus atuais e futuros acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência da Companhia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado aos Acionistas e Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo não devendo, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento de valores mobiliários da Companhia. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o Art. 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do Art. 6º da ICVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no Art. 8º e Anexo 8 da ICVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme Art. 16 do Código ANBIMA.

A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM QUE OS ACIONISTAS E INVESTIDORES INSTITUCIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO ITEM “4. FATORES DE RISCO”, BEM COMO OS ITENS “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS”, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Não poderão ser ofertados ou vendidos nos EUA sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; e (ii) as Ações. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos EUA e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações da Oferta por meio do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para exercício de seu Direito de Prioridade sob a legislação de sua jurisdição.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, serão considerados “Dia(s) Útil(eis)” quaisquer dias que não sejam sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo/SP.

Com a conclusão da Oferta, o benefício fiscal previsto no Art. 16, da Lei nº 13.043/14 (decorrente da conversão da MP 651/14), e objeto do fato relevante divulgado pela Companhia em 11/07/2014, deixará de existir, uma vez que a Companhia alcançou, recentemente, valor de mercado superior a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de Reais). Assim, as Ações emitidas no âmbito da Oferta não gozarão do referido benefício fiscal, ficando a pessoa física que alienar as Ações inscritas na Oferta em bolsa de valores sujeita ao Imposto de Renda incidente sobre ganho de capital, à alíquota vigente à época da alienação, calculado na forma da legislação aplicável. Para informações acerca do fim do benefício fiscal instituído pela Lei nº 13.043/14 em razão da Oferta, vide item " 4.1. Fatores de Risco – c. Riscos Relacionados aos Acionistas da Companhia " do Formulário de Referência.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Institucionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas: www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e ri.sinqia.com.br.

A Companhia manterá os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores, nos canais habituais.

Atenciosamente,

Thiago Rocha
Diretor de RI

Relações com Investidores

José Leoni, Gerente
Olavo Aires, Analista
(11) 3478-4845
ri@sinqia.com.br
ri.sinqia.com.br

Material Fact
Restrict Offer of Shares

São Paulo, 05 September 2019. Sinqia S.A. (B3: SQUIA3) ("Company"), providers of software and services to financial sector, in compliance with the provisions of CVM Rule 358/02, of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), and paragraph 4th of Article 157 of Law 6,404/76 ("**Brazilian Corporation Law**"), informs that its Board of Directors approved, in a meeting held on this date, the launching a public offer for primary offer of, initially, 4,500,000 (four million five hundred thousand) registered common shares, without par value, free and clear of any liens or encumbrances, to be issued by the Company ("**Shares**"), with restricted placement efforts, pursuant to CVM Instruction 476/09 ("**ICVM 476**" and "**Offer**", respectively).

I. OFFER

The Offer will consist of the primary public offer of the Shares, with restricted placement efforts, to be carried out in Brazil, in an unorganized over-the-counter market, pursuant to the "*Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Sinqia S.A.*" to be signed between the Company and the Offer Underwriters (as defined below) ("**Placement Agreement**"), of Law 6.385/76 ("**Brazilian Securities Market Law**") and in accordance with the procedures of ICVM 476, ANBIMA's Regulation and Best Practices Code for Structuring, Underwriting and Distribution of Security Public Offers and Public Offers to Acquire Securities, currently in force ("**ANBIMA Code**"), of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Listing Regulation of Novo Mercado ("**B3**" and "**Novo Mercado Regulation**", respectively) and Circular Letter 087/2014-DP of B3 ("**Letter 87/14**"), and other applicable law and regulatory provisions, under the coordination of Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" or "**Lead Underwriter**") and Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**" and, together with the Lead Underwriter, "**Offer Underwriters**").

Simultaneously, efforts have been made for the placement of the Shares by BTG Pactual US Capital, LLC and Credit Suisse Securities (USA) LLC (jointly referred to as "**International Placement Agents**"): (i) in the United States of America ("**USA**"), exclusively for qualified institutional buyers, residents and domiciled in the USA, as defined in Rule 144A of the Securities Act, issued enacted by the U.S. Securities and Exchange Commission ("**SEC**") in negotiations exempted from registration in the USA, provided for in the U.S.S. Securities Act of 1933, as amended ("**Securities Act**") and in the regulations enacted under the Securities Act; and (ii) in other countries, except the U.S. and Brazil, for buyers regarded as non-resident or domiciled in the United States or not organized pursuant to the laws of those countries (non U.S. persons), under the terms of Regulation S, issued by the SEC under the Securities Act, and investing in accordance applicable law of the domicile country of each buyer (for buyers belonging to items (i) and (ii) above, jointly referred to as "**Foreign Investors**") and, in both cases, provided such Foreign Investors are regulated by CVM and invest in Brazil pursuant to the investment mechanisms regulated by the applicable Brazilian legislation, especially by Brazil's Central Bank, the Brazilian Monetary Council ("**CMN**") and/or by the CVM, including Law 4,131/62, as applicable, CMN Resolution 4,373/14 and CVM Instruction 560/15, without the need, therefore, to request and obtain registration for distribution and placement of the Shares in an agency or regulatory body of the capital market of another country, including with the SEC. The efforts to place the Shares with Foreign Investors, exclusively abroad, shall be carried out in accordance with the Placement Facilitation Agreement, to be entered into between the Company and the International Placement Agents ("**International Placement Agreement**").

Until conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below), including the number of Shares initially offered, may be increased, at the Company's discretion, in agreement with the Offer Underwriters, by up to 35% of the total number of Shares initially offered, that is, up to 1,575,000 (one million, five hundred and seventy-five thousand) Shares, under the same conditions and at the same price as the Shares initially offered, which will be intended to meet any excess demand that may be verified at the time the Price per Share (as defined below) is set ("**Additional Lot**").

The target audience of the Offer shall consist exclusively: (i) in Brazil: (A) the Shareholders (as defined below), within the scope of the Priority Offer; and, after the Priority Offer (B) has been attended by professional investors, as defined by Article 9-A of CVM Instruction 539/13, as amended, resident and domiciled or headquartered in Brazil and which, additionally, may attest in writing their status as professional investors on an adequate instrument ("**Professional Investors**" and, together with the Foreign Investors, "**Institutional Investors**"); and (ii) with placement efforts abroad, for Foreign Investors.

II. Stabilization of Share Prices

There will be no procedure to stabilize the price of the Shares within the scope of the Offer and, therefore, the price of the Shares in the secondary market of B3 may fluctuate significantly after the placement of the Shares.

III. Partial Distribution

The partial distribution of Shares within the scope of the Offer will not be permitted. Thus, if there is no demand for subscription of the totality of the Shares (excluding the Additional Lot) on the part of the Shareholders and Institutional Investors by the date of completion of the Bookbuilding Procedure, under the terms of the Placement Agreement to be entered into with the Offer Underwriters, the Offer will be canceled, and all Priority Subscription Orders and all investment intentions will be automatically canceled. In such case, any amounts deposited by the Shareholders and/or Institutional Investors shall be fully refunded by the corresponding Custody Agent, Underwriters or International Placement Agents, without interest or monetary readjustment, with no reimbursement of costs and with deduction, as the case may be, of any taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, IOF/Exchange, and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased), possibly applicable, within three (3) business days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer, considering business days any other day than Saturday, Sunday or national holiday or, further, when there is no banking business in the city of São Paulo/SP. In the event of cancellation of the Offer, the Company and the Offer Underwriters shall not be liable for any losses or damages incurred by investors and Shareholders.

IV. Exclusion of the Right of First Refusal and Granting of Priority

The issue of Shares by the Company, as a result of the Offer, shall be carried out with the exclusion of the preemptive right of its current Shareholders, under the terms of Article 172, item I, of the Corporation Law and Article 5, paragraph 3rd of the Company's Bylaws, and such issuance shall be carried out within the limit of the cap of authorized capital stock provided for in Article 5 of the Company's Bylaws, subject to approval of the authorized capital increase at the EGM for Authorized Capital Increase (as defined below). **The negotiation or assignment, total or partial, of the Shareholders' priority rights to any third parties, including among the Shareholders themselves, shall not be permitted.**

In order to comply with the provisions of Art. Paragraph 9-A, item I, of ICVM 476, and in order to ensure the participation of the Company's current Shareholders in the Offer, priority shall be given to the subscription of up to the totality of the Shares to be allocated through the Offer (considering the Shares of the Additional Lot, in case they are issued) ("**Priority Right**"), Shareholders holding common shares issued by the Company on September 5th, 2009 ("**First Cut-Off Date**" and "**Shareholder**", respectively), in proportion to their respective interests in the Company's capital stock on September 12, 2019 ("**Second Cut-Off Date**"), pursuant to the provisions of the item "Priority Offer Procedure" below ("**Priority Offer**").

V. Corporate Approvals

The execution of the Offer, with the exclusion of the preemptive right of the current Shareholders of the Company and the granting to the Shareholders of the right to participate in the Priority Offer, as well as its terms and conditions, were approved in a meeting of the Board of Directors of the Company, held on this date ("**Offer Meeting**"), whose minutes shall be submitted to filing with the São Paulo State Board of Commerce ("**JUCESP**") and will be published on "Valor Econômico" newspaper, with no publication in the official body of the Union or the State, as provided in paragraph 1st of Art. 19 of Law 13,043/14, no later than after obtaining its registration at JUCESP. The Price per Share, the effective capital increase of the Company, within the limit of the cap of authorized capital stock, subject to the approval of the authorized capital increase at the EGM for Authorized Capital Increase (as defined below), as provided for in its Bylaws, as well as the ratification of the capital increase will be approved at a meeting of the Company's Board of Directors to be held after the conclusion of the Bookbuilding Procedure and the fixing of the Price per Share as mentioned below, the minutes of which will be duly filed with JUCESP and published on "Valor Econômico" newspaper, after obtaining its registration with JUCESP.

The Offer also depends on the approval of the increase in the limit of the cap of authorized capital stock by the Company's Shareholders in an extraordinary general meeting to be held on September 12, 2019 ("**EGM for Authorized Capital Increase**"), according to the call notice of the second (2nd) call and proposal of the Company's management published on September 4, 2019. If the EGM for Authorized Capital Increase is not installed or if there is no approval of the capital increase authorized by the majority of the shareholders present

at the EGM for Authorized Capital Increase, the Offer will be cancelled, and all Requests for Priority Subscription and investment intentions will be automatically cancelled, and the amounts eventually deposited returned by the Depository Agent or by the Offer Underwriters, as the case may be, without interest, monetary adjustment or reimbursement of costs incurred and with deduction, as the case may be, of the amounts related to the taxes levied, within three Business Days from the date of disclosure of the cancellation. In the event of order cancellation, the Company, the Offer Underwriters and/or the International Placement Agents shall not be liable for any losses or damages incurred by investors.

VI. Price per Share

The price per Share ("**Price per Share**") will be set after the completion of the procedure for the collection of investment intentions, which will be carried out, in Brazil, with Professional Investors by the Offer Underwriters, and abroad, with Foreign Investors by the International Placement Agents, having as parameter: (i) the quotation of the common shares issued by the Company in the secondary market of B3; and (ii) the indications of interest due to the quality and quantity of the demand (by volume and price) of 4,500,000 (four million five hundred thousand) Shares, collected from Institutional Investors ("**Bookbuilding Procedure**"), and will be approved by the Company's Board of Directors. **The Price per Share shall not be indicative of prices that will prevail on the market after the conclusion of the Offer.**

The criterion for determining the Share Price is justified, pursuant to Article 170, paragraph 1st, item III, of the Brazilian Corporation Law, to the extent that the price of Shares shall be fixed in accordance with the Bookbuilding Procedure, which reflects the value at which the Institutional Investors will present their investment intentions in the Shares and the quotation of the Shares issued by the Company on B3, thus not promoting an unjustified dilution of the current Shareholders.

The Shareholders that will participate exclusively in the Priority Offer will not participate in the Bookbuilding Procedure and, therefore, will not participate in the process of determining the Price per Share.

The closing price of the common shares issued by the Company on B3, on September 5th, 2019, was R\$ 76.70 (seventy-six reais and seventy cents) per share issued by the Company, an amount merely indicative of the Price per Share, which may vary for more or less, according to the conclusion of the Bookbuilding Procedure. Based on this Price per Indicative Share, the total amount of the Offer would be R\$ 345,150,000.00 (three hundred and forty-five million, one hundred and fifty thousand reais), without considering the Additional Lot Shares and R\$ 465,952,500.00 (four hundred sixty and five million, nine hundred fifty and two thousand and five hundred reais), considering the placement of all the Additional Lot Shares.

If, for any reason, there is no effective demand from Institutional Investors in the Bookbuilding Procedure, the Price per Share shall be set by the Company's Board of Directors, without undue dilution of the Company's shareholders and in their best interest and that of the Company, pursuant to Article 170, paragraph 1st, item III, and paragraph 7, of the Corporation Law, based on, without excluding another criterion that it deems more appropriate in view of market conditions: (i) the average, weighted by volume, of the closing price of the shares issued by the Company verified in B3 in the last 30 (thirty) trading sessions including the date of disclosure of this Material Fact; or (ii) the closing price of the shares issued by the Company verified in B3 on the date of setting the Price per Share.

Within the scope of the Offer, the participation of investors may be accepted, pursuant to Article 1, item VI, of CVM Instruction 505/11, as amended, as the case may be: (i) shareholders controllers or managers of the Company or other persons bound upon the Offer, as well as their respective spouses or companions, their ascendants, descendants and collaterals up to the 2nd (second) degree; (ii) shareholders controllers or managers of the Offer Underwriters or International Placement Agents; (iii) employees, operators and other representatives of the Offer Underwriters or International Placement Agents, directly involved in structuring of the Offer; (iv) independent agents that provide services to the Offer Underwriters or to the International Placement Agents, provided that they are directly involved in the Offer; (v) other professionals that maintain, with the Offer Underwriters or with the International Placement Agents, agreement of provision of services directly related to the activity of intermediation or operational support activity within the scope of the Offer; (vi) companies directly or indirectly controlled by the Offer Underwriters or by the International Placement Agents, provided that directly involved in the Offer; (vii) companies directly or indirectly controlled by persons bound upon the Offer Underwriters or the International Placement Agents, provided that directly involved in the Offer; (viii) spouse or companion and underage children from the persons referred to in items "ii" to "v" above; and

(ix) investment clubs and funds the majority of quotas of which belongs to Related Persons, except if managed at discretion unbound third parties other than Related Persons ("**Related Persons**") in the Bookbuilding Procedure. In the event that demand exceeding one third (1/3) of the quantities of the Shares offered (without considering the Additional Shares), the Offer Underwriters shall not be allowed to place Shares with the Institutional Investors that are Related Persons, and their investment intentions shall be automatically cancelled, and the amounts eventually deposited will be fully returned, without interest or monetary adjustment, without reimbursement of any costs incurred and with deduction, if any, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased), possibly applicable, within three (3) Business Days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer.

The participation of Institutional Investors that are Related Persons in the Bookbuilding Procedure may have an adverse impact on the formation of the Price per Share and the investment in the Shares by Institutional Investors that are Related Persons may reduce the liquidity of the Shares in the secondary market.

The investments made by the persons mentioned in Article 48 of CVM Instruction 400/03: (i) for protection (hedge) of derivative transactions contracted with third parties, having the shares issued by the Company as reference (including total return swap transactions), provided that such third parties are not Related Persons; and (ii) that fit among the other exceptions provided for in Article 48, item II of CVM Instruction 400/03, are permitted pursuant to such Article and shall not be considered investments made by Related Persons within the Offer for the purposes of Article 55 of CVM Instruction 400/03.

Under the terms of CVM Instruction 530/12, the subscription of Shares by investors who have made short sales of common shares issued by the Company on the date of setting the Price per Share and in the five trading sessions that precede it is prohibited. Short sales are those made by investors who do not hold common shares issued by the Company, or whose ownership results from a loan or other agreement with equivalent effect. In addition, short sales and acquisitions of common shares issued by the Company carried out in its own name or through any vehicle whose investment decision is subject to its influence are considered transactions of the same investor. Investment funds whose investment decisions are taken by the same manager will not be considered a single investor for the purpose of this paragraph, provided that the operations are framed in the respective investment policies of each fund. The prohibition in this paragraph shall not apply in the following cases: (i) transactions carried out by legal entities in the exercise of the activity of market maker of common shares issued by the Company, as defined in the specific rule; and (ii) transactions subsequently covered by acquisition in the market of the total quantity of common shares issued by the Company corresponding to the short position up to, at most, two trading sessions before the date of setting the Price per Share. Orders sent by Institutional Investors who have made short sales of shares issued by the Company on the date the Price per Share was set and in the five trading sessions preceding the date will be cancelled and the amounts eventually deposited by such Institutional Investors will be fully returned by the Offer Underwriters, without interest or monetary adjustment, without reimbursement of eventual costs incurred and with deduction, if applicable, of any taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased), possibly applicable, within three (3) Business Days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer.

VII. Distribution Plan

The Offer Underwriters and, in the case of the Priority Offer, the Custody Agents, shall place the Shares in Brazil, pursuant to the provisions of ICVM 476 and Letter 87/14, to the Shareholders, through the Priority Offer, and to the Professional Investors, through the Institutional Offer. Additionally, the International Placement Agents shall make efforts to place the Shares abroad with Foreign Investors.

After complying with the Priority Right, within the scope of the Priority Offer, the Institutional Offer shall be exclusively destined to Institutional Investors ("**Institutional Offer**"). Pursuant to Article 3 of ICVM 476, the demand for Professional Investors, within the scope of the Institutional Offer, is limited to a maximum of seventy-five (75) Professional Investors and the subscription of Shares is limited to a maximum of fifty (50) Professional Investors.

These limits do not apply to subscriptions by Shareholders in the context of the Priority Offer, and demand and subscription by Foreign Investors, provided that any restrictions provided for in the legislation in the country of domicile of each Foreign Investor. The investment funds and securities portfolios whose investment decisions are taken by the same manager shall be considered as a single Professional Investor, pursuant to Article 3, paragraph 1, of ICVM 476.

The number of Shares should (without considering the Additional Lot) subject to investment intentions received from Institutional Investors during the collection of investment intentions exceed the total number of Shares (without considering the Lot) remaining after the Priority Offer, under the terms and conditions described above, priority will be given to meeting the investment intentions of Institutional Investors, at the sole discretion of the Company and the Offer Underwriters, who shall take into consideration, among others, the relations with customers and other considerations of commercial or strategic nature of the Company and the Offer Underwriters.

VIII. Placement Regime

The Offer Underwriters shall place the Shares under a underwriting of settlement (considering the Shares of the Additional Lot), individually and not jointly, in the proportion and in accordance with the individual limits assumed by each one and other provisions set forth in the Placement Agreement.

The Firm Settlement Guarantee to be provided by the Offer Underwriters consists of the individual and not joint obligation of the Offer Underwriters settle the Shares (considering the Shares of the Additional Lot) that have been subscribed, but not paid in by the investors on the date of settlement of the Offer ("**Settlement Date**"), within the Institutional Offer, in the proportion and up to the individual limits of each of the Offer Underwriters, subject to the provisions of the Placing Agreement ("**Settlement Guarantee** ").

If the Shares effectively subscribed have not been fully paid up on the Settlement Date (considering the Shares of the Additional Lot), each of the Offer Underwriters shall make, individually and not jointly, the payment, on the Settlement Date, in the proportion and up to the individual limits, of the total eventual balance resulting from the difference between them: (i) the number of Shares (considering the Shares of the Additional Lot) subject to the Underwriting provided by the Offer Underwriters; and (ii) the number of Shares (considering the Shares of the Additional Lot) effectively paid up on the Settlement Date, at the Price per Share. The Firm Settlement Guarantee is binding as from the moment the Start Announcement is sent, the Bookbuilding Procedure is concluded and/or the Price per Share is fixed and the Placement Agreement and the International Placement Agreement are signed, and the Definitive Memorandum is made available to the Professional Investors. The Firm Settlement Guarantee provided by the Offer Underwriters only applies to the Shares effectively subscribed within the scope of the Institutional Offer.

In case of exercise of the Firm Settlement Guarantee, the Offer Underwriters may carry out, by themselves or by their affiliates, the resale of such Shares (considering the Shares of the Additional Lot) to the public during the distribution period that shall occur: (i) during the period of up to 6 months from the date beginning of the Bookbuilding Procedure; or (ii) up to the date of sending the closing announcement of the Offer, to be sent by the Lead Underwriter to the CVM, pursuant to Article 8 and Annex 8 of ICVM 476; whichever occurs first, the resale price will be the market price of the Shares, limited to the Price per Share.

IX. Priority Offer Procedure

In the context of the Priority Offer, the totality of the Shares object of the Offer (considering the Additional Lot) to be placed within the scope of the Priority Offer shall be allocated as a priority to Shareholders that make subscription requests by filling in a specific form, with an institution that is authorized by B3 to act as custody agent and that is duly qualified to act in the exercise of the Right of Priority, pursuant to Letter 87/14 ("**Custody Agent**" and "**Priority Subscription Order**", respectively), during the period from September 9, 2019 inclusive, to September 13, 2019 inclusive, subject to the Proportional Subscription Limit (defined below).

In order to ensure the Right of Priority to Shareholders, the basis will be the ownership interest of the respective Shareholders verified in the positions in custody at the end of the First Cut-Off Date and the Second Cut-Off Date (i) at the Central Depository of assets of B3 ("**Central Depository**"), and (ii) at Banco Bradesco S.A., the institution responsible for the bookkeeping of the common shares issued by the Company.

Each Shareholder shall have the right to subscribe (a) at least up to 0,381770 Shares, respectively, for each common share issued by the Company of its ownership at the end of the trading session on the Second Cut-Off Date, and considering the placement of all Shares, but without considering the placement of the Additional Lot; or (b) up to 0,515389 Shares, for each share issued by the Company held on the Second Cut-Off Date, considering the placement of the totality of the Shares, and considering the placement of the totality of the Additional Lot ("**Proportional Subscription Limit**"). If the ratio results in a fraction, the Proportional Subscription Limit will be limited to the whole number calculated, without rounding, disregarding any additional fractions of Shares and disregarding the securities issued by the Company and possibly held in treasury. Within the scope of the Priority Offer, there is no minimum amount of investment to be made by the Shareholders, being certain, however, that the maximum amount of investment is subject to the respective Proportional Subscription Limit.

Full and priority fulfillment of all Priority Subscription Orders up to the Proportional Subscription Limit of each Shareholder will be ensured and, therefore, the remaining Priority Offer Shares will not be apportioned among the Shareholders within the Priority Offer. Shareholders wishing to exercise the Priority Right and participate in the Priority Offer shall be subject to the internal rules and procedures of the respective Custody Agents, custodians, representatives of non-resident investors and B3, in particular to the rules and rules applicable to the Central Depository, and the Company, the Offer Underwriters and B3 shall not be liable for any losses, demands, losses, damages or obligations resulting from the failure of the Shareholders to comply with the requirements for the exercise of the Priority Right and, consequently, from their participation in the Priority Offer, established in this Material Fact.

Each Shareholder shall be responsible for taking the appropriate measures to register or update its registration with one of the Custody Agents, as the case may be, in good time to enable the execution of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, subject to the procedures of each Custody Agent, as well as the procedures set forth in this Material Fact. The Custody Agents shall act with the strict purpose of attending the Shareholders in the Priority Offer, and under no circumstances may they make any type of effort to sell or place the Shares, since the Offer is exclusively intended for Institutional Investors, with Shareholders being guaranteed only priority in the subscription of Shares, pursuant to ICVM 476. In view of the operational procedures adopted by each Depository Agent, it is recommended that Shareholders wishing to participate in the Priority Offer contact the Depository Agent of their choice, before making their respective Priority Subscription Orders, to: (i) verify the need to maintain funds in an account opened and/or maintained with the Depository Agent for the purpose of guaranteeing their respective Priority Subscription Orders; (ii) verify the possibility of early debit of the account by the Depository Agent; (iii) obtain more detailed information on the deadlines established for the execution of the Priority Subscription Order, subject to the operating procedures adopted by each Depository Agent, as well as the procedures set forth in Letter 87/14 and in this Material Fact; and, if applicable, (iv) update and/or register with such Depository Agent.

Shareholders wishing to participate in the Priority Offer shall comply with all the terms and conditions disclosed in this Material Fact.

If all Shareholders exercise their priority for the subscription of Shares (considering the Shares of the Additional Lot) within the scope of the Priority Offer, the totality of Shares (considering the Shares of the Additional Lot) object of the Offer may be exclusively allocated to the Priority Offer, and there are no Shares to be allocated to Institutional Investors within the scope of the Institutional Offer.

Priority Subscription Orders are irrevocable and irreversible, subject to the conditions of the Priority Subscription Order and in accordance with the following conditions:

- (i) each Shareholder may make the respective Priority Subscription Order with a single Custody Agent, by filling it in during the Priority Subscription Period, indicating the number of Shares that it intends to subscribe in the Priority Subscription Order, subject to the Proportional Subscription Limit;
- (ii) Shareholders may not trade or assign their respective Priority Rights, in whole or in part, including among the Shareholders themselves;
- (iii) for purposes of participation in the Priority Offer, the holders of common shares issued by the Company, who have positions in custody, as verified on the First Cut-off Date, shall be considered Shareholders: (a) at the Central Depository; and (b) at the Bookkeeping Agent;

- (iv) the Right of Priority is assured to the Shareholders up to the proportional limit of such Shareholder's participation in the total capital stock of the Company at the end of the Second Cut-off Date: (a) at the Central Depository; and (b) at the Bookkeeping Office;
- (v) during the Priority Subscription Period, each of the Shareholders interested in participating in the Priority Offer shall make an irrevocable and irreversible request for the reservation of Shares, except for the provisions in this item and in items (xv) and (xvi) below, by completing the Priority Subscription Order with a single Custody Agent, with no minimum and maximum investment limits, subject to the respective Proportional Subscription Limit. **SHAREHOLDERS MAY STIPULATE, IN THE PRIORITY SUBSCRIPTION ORDER, A MAXIMUM PRICE PER SHARE AS A CONDITION FOR THE EFFECTIVENESS OF THEIR PRIORITY SUBSCRIPTION ORDER, WITHOUT THE NEED FOR FURTHER CONFIRMATION, AND IF THE PRICE PER SHARE IS SET AT AN AMOUNT HIGHER THAN THE AMOUNT ESTABLISHED BY THE SHAREHOLDER, THE RESPECTIVE PRIORITY SUBSCRIPTION ORDER SHALL BE AUTOMATICALLY CANCELLED.** Shareholders shall stipulate, in the Priority Subscription Order, the number of Shares of their intention to invest in the Shares, subject to their Proportional Subscription Limit. Custody Agents shall only comply with Priority Subscription Orders made by Shareholders holding an account opened or maintained by investors with the Custody Agent;
- (vi) in view of the possibility of placing the Additional Shares at the Company's discretion in common agreement with the Offer Underwriters, which may result in an increase in the number of total Shares placed in up to 35% of the Shares initially offered, and consequently in an increase in the Proportional Subscription Limit of each Shareholder; if the Shareholders indicate in their respective Priority Subscription Orders the interest in subscribing the totality of Shares without considering the placement of the Additional Shares, such Shareholders may be diluted in case any quantity of Additional Shares is placed in the Offer. **IRRESPECTIVE OF THE PLACEMENT OF ADDITIONAL SHARES, SHAREHOLDERS MAY STIPULATE THE NUMBER OF SHARES THAT THEY INTEND TO SUBSCRIBE, WITHIN THE SCOPE OF THE EXERCISE OF THEIR RESPECTIVE PRIORITY RIGHTS, ONLY IN THE COMPLETION OF THE PRIORITY SUBSCRIPTION ORDERS, DURING THE PRIORITY SUBSCRIPTION PERIOD, AND WITHOUT THE POSSIBILITY OF SUBSEQUENT RECTIFICATION, AND IF THE PRIORITY SUBSCRIPTION ORDERS INDICATE THE INTEREST IN THE SUBSCRIPTION OF ALL SHARES, CONSIDERING ONLY THE PLACEMENT OF THE INITIALLY OFFERED SHARES, WITHOUT CONSIDERING THE PLACEMENT OF ADDITIONAL SHARES, THE RESPECTIVE SHAREHOLDER WILL BE DILUTED IN CASE OF THE PLACEMENT OF ANY NUMBER OF ADDITIONAL SHARES.**
- (vii) Shareholders interested in making Priority Subscription Orders are recommended to: (a) carefully read (x) the terms and conditions set forth in the Priority Subscription Order, especially the procedures related to the liquidation of the Offer and the mandated clause, by means of which, when filing the Priority Subscription Order, the Shareholder shall automatically appoint the Custody Agent that has received the respective Priority Subscription Order as its proxy, with powers to execute and sign the respective subscription form and with the obligation to send a copy of the subscription form to the Shareholder and the Lead Underwriter; and (y) the information contained in this Material Fact; (b) check with the Depository Agent of their choice, before executing their Priority Subscription Order, if the latter, at its sole discretion, shall require the maintenance of funds in an account opened and/or maintained therein, for purposes of guaranteeing the Priority Subscription Order; (c) contact the Depository Agent of their choice to obtain more detailed information on the term established by the Depository Agent for the execution of the Priority Subscription Order or, if applicable, to take the appropriate measures to register or update their registration, as the case may be, with the Depository Agent in good time to enable the execution of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, subject to the operating procedures adopted by each Depository Agent and the procedures set forth in Letter 87/14 and in this Material Fact; (d) if the shares issued by the Company, owned by the Company, are held in custody by the Bookkeeping Agent, ensure that their respective records are updated with the Bookkeeping Agent, observing the procedures for the Priority Offer described herein; and (e) if the shares issued by the Company, owned by the Company, are held in custody by B3, ensure that their respective records are updated by one of the Custody Agents, observing the procedures for the Priority Offer described herein. The Custody Agents shall act with the strict purpose of complying with the Shareholders' Priority Right, and under no circumstances may make any type of effort to sell or place the Shares;

- (viii) before submitting their Priority Subscription Orders, the Shareholders that are not resident and domiciled or headquartered in Brazil shall ensure that there are no legal or regulatory restrictions in their respective jurisdictions that prevent or restrict their participation in the Priority Offer, and such Shareholders shall be responsible for determining the regularity of their participation in the Priority Offer;
- (ix) there shall be no possibility of requesting the subscription of unsubscribed shares in the Priority Offer; Shareholders who wish to subscribe for Shares in a quantity greater than their respective Proportional Subscription Limit may participate in the Institutional Offer, if they are Institutional Investors, provided that they meet the conditions applicable to the Institutional Offer;
- (x) until 10:00 a.m. (ten o'clock, Brasília time) on the business day following the date of disclosure of the Material Fact informing the Price per Share, B3 shall inform the Custody Agents of the number of Shares allocated, the Price per Share and the value of the respective investment of each Shareholder;
- (xi) by 16:00 (sixteen o'clock, Brasília time) on the business day following the date of disclosure of the Material Fact informing the Price per Share, shall be informed to each Shareholder, by the Depository Agent that has received the respective Subscription Petition, of the amount of Shares allocated, the Price per Share and the value of the respective investment by each Shareholder;
- (xii) by 10:00 a.m. (ten o'clock, Brasília time) on the Settlement Date, each Shareholder shall pay, in immediately available funds, in local currency, the amount indicated in item (xi) above to the Depository Agent that has received the relevant Priority Subscription Order, unless otherwise required by such Depository Agent;
- (xiii) on the Settlement Date, the Custody Agent that has received the relevant Priority Subscription Order through B3 shall deliver the Shares allocated to the relevant Shareholder;
- (xiv) the Custody Agent that meets the Priority Subscription Order shall, within the period and at the amounts established by B3, pursuant to Letter 87/14, deposit the guarantees required for the Priority Subscription Order to be settled, within the period and in the amounts established by B3, pursuant to Letter 87/14 ("**Escrow**"), in order to qualify for the Priority Order;
- (xv) in the event that a given Custody Agent fails to make a Escrow deposit, the Priority Subscription Orders received by such Custody Agent shall be cancelled, and the Company, the Offer Underwriters or B3 shall not be liable for any losses, demands or damages incurred by the Shareholder that has made its Priority Subscription Order with such Custody Agent;
- (xvi) in the event that a given Custody Agent partially makes a Escrow deposit, the Priority Subscription Orders received by such Custody Agent that have not been guaranteed shall be cancelled by the Depository Agent, and the Company, the Offer Underwriters or B3 shall not be liable for any losses, demands or damages incurred by the Shareholder whose Priority Subscription Order has not been guaranteed pursuant to this item. In the event that the Custody Agent does not cancel the Priority Subscription Orders whose value has not been guaranteed pursuant to this item, in the manner and within the period determined by B3, pursuant to Letter 87/14, all the Priority Subscription Orders made by the Custody Agent shall be cancelled, and the Company, the Offer Underwriters and B3 shall not be liable for any losses, demands or damages incurred by the Shareholder that has made its Priority Subscription Order with such Custody Agent.
- (xvii) in the events set forth in this Material Fact, including those set forth in items (v), (xv) and (xvi) above, the Shareholder whose Priority Subscription Order has been cancelled (a) shall not participate in the Priority Offer; and (b) the amounts eventually deposited by such Shareholder shall be fully returned by the Depository Agent that has received the respective Priority Subscription Order, without interest, monetary adjustment or reimbursement of eventual costs incurred and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial movements, the IOF/Exchange and any taxes that may be created and/or those whose rate currently equivalent to zero may be increased), within three business days from the cancellation of the respective Priority Subscription Order; and

(xviii) if the Offer is not concluded or in case of termination of the Placement Agreement or of cancellation or revocation of the Offer, all the Priority Subscription Orders shall be cancelled and the Custody Agent that has received the respective Priority Subscription Order shall inform the respective Shareholder of the cancellation of the Offer, which may occur upon disclosure of a material fact. If the Shareholder has already made the payment pursuant to item (xiv) above, the deposited amounts shall be returned without interest, monetary adjustment or reimbursement of any costs incurred and with deduction, if any, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial movements, the IOF/Exchange, and any other taxes that may be created, including those with current rate equivalent to zero that have their rate increased), possibly applicable, within three (3) Business Days from the release of the material fact communicating the cancellation of the Offer. In case of cancellation of the Offer, the Company and the Offer Underwriters shall not be liable for eventual losses and damages incurred by the Shareholders.

The Shares that are not subscribed by Shareholders in the Priority Offer shall be intended for Institutional Investors within the scope of the Institutional Offer.

X. Use of proceeds

The Company intends to invest the net funds obtained through the Offer, including the Additional Lot, in the expansion of the market share of software and applications for the financial sector, through potential acquisitions of companies considered strategic for (i) expansion of the product portfolio, (ii) expansion of the customer portfolio, (iii) addition of technologies and/or (iv) entry in new segments.

For further information on the Offering Use of Proceeds, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XI. Capitalization

For further information on the impact of the Offer on the Company's capitalization, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XII. Dilution

Shareholders who choose not to participate in the Offer or exercise their subscription priority by subscribing a quantity of Shares below their Proportional Subscription Limit, or even in case those shareholders who may have its Subscription Order cancelled, may suffer dilution.

For additional information about the distribution costs of the Offer, see item "Distribution Costs" and item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XIII. Distribution Costs

The commissions and the expenses related to the Offer shall be paid exclusively by the Company, pursuant to the Placement Agreement and the International Placement Agreement.

For additional information on the costs of distribution of the Offer, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XIV. Restrictions on the Trading of Shares (Lock-up)

From the date of disclosure of the Material Fact of the Offer and up to ninety (90) days after the date of setting the Price per Share, the Company, its officers and members of its board of directors, except with the prior written consent of the Offer Underwriters and the International Placement Agents, and subject to the exceptions and other restrictions provided in the respective Lock up Agreements, shall be obliged not to: (i) issue, offer, sell, contract the sale, pledge or otherwise dispose, directly or indirectly, of any common share issued by the Company or any security convertible into, exchangeable for or exercisable in common shares issued by the Company, or perform any transaction with the same effect; (ii) carry out any swap, hedge or any other agreement that transfers, in whole or in part, any economic consequence arising from the ownership of the common shares issued by the Company or of any security convertible into, exchangeable for or exercisable in common shares issued by the Company, regardless of whether such operations are paid up by delivery of the

common shares issued by the Company or of any security convertible into, exchangeable for or exercisable in common shares issued by the Company, in national currency or in any other manner; or (iii) publicly disclose the intention to carry out any transaction provided for in items (i) or (ii) above.

For information on the restrictions on the trading of shares (lock-up) of the Offer, see item "18.12 Securities - Other Relevant Information" of the Company's Reference Form.

XV. Rights, Advantages and Restrictions of the Shares object of the Offer

The Shares (considering the Shares of the Additional Lot) shall grant their holders the same rights, advantages and restrictions granted to the holders of common shares issued by the Company, pursuant to the provisions of its Bylaws, the Corporation Law and the Novo Mercado Regulation, as in force on this date, among them: (i) the right to vote at the Company's general meetings, each Share will correspond to one vote; (ii) the right to the minimum mandatory dividend, in each fiscal year, equivalent to 25% of the net income adjusted pursuant to Article 202 of Brazilian Corporate Law; (iii) the right to sell the Shares under the same conditions assured to the selling controlling shareholder, in the event of direct or indirect disposal, for consideration, of the Company's control, both by means of a single transaction and by means of successive transactions (100% tag along price); and (iv) the right to receive in full dividends and other proceeds of any nature that the Company may declare as from the date of conclusion of the Bookbuilding Procedure.

XVI. Estimated Schedule of the Offer

Below is an estimated schedule of the main stages of the Offer, informing its main events as of this date:

No.	Event	Effective Date/ Expected Date⁽¹⁾
1.	Meeting of the Company's Board of Directors Approving the Offer. First Cut-Off Date of the Priority Offer. Disclosure of this Material Fact of the Offer.	09/05/2019
2.	Beginning of presentations to potential investors ⁽²⁾ . Beginning of the Bookbuilding Procedure.	09/06/2019
3.	Beginning of Priority Subscription Period.	09/09/2019
4.	Holding of the General Shareholders' Meeting for the Authorized Capital Increase. Second Priority Offer Cut-Off Date.	09/12/2019
5.	Termination of the Priority Subscription Period.	09/13/2019
6.	Termination of the presentations to Potential Investors. Termination of the Bookbuilding Procedure. Pricing per Share. Meeting of the Company's Board of Directors Approving the Price per Share and the Approval of the Capital Increase. Signing of Placement Agreement and Other Agreements Related to the Offer.	09/17/2019
7.	Price per Share Press Release	09/17/2019
8.	Beginning of Trading of the Shares object of the Offer in B3.	09/19/2019
9.	Settlement Date.	09/20/2019
10.	Maximum date for availability of the Closing Announcement	09/25/2019

(1) All dates foreseen for future events are only indicative and are subject to changes, suspensions, extensions and advances without prior notice, at the discretion of the Company and the Offer Underwriters. Furthermore, in the event of changes in circumstances, revocation or modification of the Offer, such schedule may be changed.

(2) The presentations to potential investors (roadshow) will take place in Brazil and abroad.

XVII. Additional Information

With the conclusion of the Offer, the tax benefit provided for in Article 16 of Law No. 13,043/14 (resulting from the conversion of MP 651/14), and subject to the material fact disclosed by the Company on July 11, 2014, will cease to exist, since the Company recently reached a market value higher than R\$ 700,000,000.00 (seven hundred million Reais). Thus, the Shares issued within the scope of the Offer will not apply such tax benefit, and the individual who sells such Shares in the spot market of a stock exchange will be subject to Income Tax on capital gain, at the rate in effect at the time of the sale, calculated in accordance with the applicable law.

The Offer is not permitted for investors other than Institutional Investors, with the exception of Shareholders, the latter within the scope of the Priority Offer. Shareholders who are Institutional Investors and wish to subscribe for Shares (considering the Shares of the Additional Lot) in a quantity greater than the respective Proportional Subscription Limits, in relation to the installments that exceed the respective Proportional Subscription Limits, may participate in the Institutional Offer provided that they meet the conditions applicable to the Institutional Offer. The decision to invest in the Shares requires experience and specific knowledge of the Company's industry that allow the investor a detailed analysis of the Company's business, the market in which it operates and the risks inherent in the Company's business, which may even result in the full loss of the amount invested. It is recommended that Institutional Investors interested in participating on the Offer consult their attorneys, accountants, financial consultants and other professionals they deem necessary to assist them in assessing the risks inherent in the Company's business and in investing in the Company's Shares.

The investment in shares represents a risky investment, considering that it is an investment in variable income restricted, by the applicable regulations, to a limited number of Professional Investors and, therefore, the Shareholders and Institutional Investors who intend to invest in the Company's Shares are subject to property losses and risks, including those related to the Shares, the Company, the sector in which the Company operates, its current and future shareholders and the macroeconomic environment of Brazil, described in the Company's Reference Form, and which should be carefully considered before making the investment decision. The investment in Shares is not, therefore, appropriate for Shareholders and Institutional Investors averse to the risks related to the volatility of the capital market or to liquidity.

This Material Fact is merely informative and should not, under any circumstances, be interpreted as an, either constitute, an investment recommendation for the Company's securities. When deciding to invest in the Shares, the Institutional Investors and the Shareholders shall carry out their own analysis and assessment of the financial situation of the Company, its activities and the risks arising from the investment in the Shares.

The Offer is automatically dismissed from the registration of public distribution by the CVM under Article 19 of the Securities Market Law, and under the terms of Article 6 of ICVM 476, not being subject, therefore, to the previous analysis of CVM. The Offer shall not be subject to prior analysis by the CVM, by the Brazilian Financial and Capital Market Association - ANBIMA ("ANBIMA") or by any regulatory or self-regulatory entity, however, after sending the closing notice of the Offer to the CVM, pursuant to Article 8 and Appendix 8 of ICVM 476, the Offer shall be subject to ANBIMA's registration, pursuant to Article 16 of the ANBIMA Code.

THE COMPANY AND THE OFFER UNDERWRITERS RECOMMEND THAT THE SHAREHOLDERS AND INSTITUTIONAL INVESTORS INTERESTED IN PARTICIPATE ON THE OFFER READ, ATTENTIVELY AND CAREFULLY, THE TERMS AND CONDITIONS, ESPECIALLY THE PROCEDURES RELATED TO THE PAYMENT AND SETTING OF THE PRICE PER SHARE AND THE SETTLEMENT OF THE PRIORITY OFFER, THE INFORMATION CONTAINED IN THIS MATERIAL FACT, AS WELL AS IN THE COMPANY'S REFERENCE FORM, WHICH CONTEMPLATES THE ADDITIONAL AND COMPLEMENTARY INFORMATION TO THIS MATERIAL FACT, IN PARTICULAR THE RISK FACTORS DESCRIBED IN ITEM "4. RISK FACTORS", AS WELL AS ITEMS "17. SHARE CAPITAL" AND "18. SECURITIES", BEFORE ANY INVESTMENT DECISION IS MADE.

They may not be offered or sold in the U.S. without prior registration or exemption from registration under the Securities Act (i) the right to participate in the Priority Offer; and (ii) the Shares. The Company and the Offer Underwriters do not intend to make any registration of the Offer or the Shares in the U.S. or in any agency or regulatory body of the capital market of any other country.

In addition, Shareholders may not subscribe for Offer Shares through the exercise of their respective Priority Rights if such subscription violates the legislation of the jurisdiction in which the Shareholder is domiciled or requires the registration of the Shareholder under any legislation other than the Brazilian, including the Securities Act. It is the responsibility of each Shareholder to determine its eligibility to exercise its Priority Right under the legislation of its jurisdiction.

For purposes of the provisions of this Material Fact, "Business Day(s)" shall be deemed to be any days other than Saturday, Sunday or national holiday or, further, when there is no banking business in the city of São Paulo/SP.

With the conclusion of the Offer, the tax benefit provided for in Article 16 of Law 13,043/14 (resulting from the conversion of MP 651/14), and object of the material fact disclosed by the Company on 07/11/2014, will cease to exist, since the Company has recently reached a market capitalization of more than seven hundred million reais (R\$ 700,000,000.00). Accordingly, the Shares issued under the Offering will not enjoy such tax benefit, and the individual who disposes of the Shares subscribed to the Offering on a stock exchange is subject to the Income Tax on capital gain, at the rate prevailing at the time of the sale, calculated in accordance with applicable law. For information about the end of the tax benefit established by Law 13,043/14 as a result of the Offer, see item "4.1. Risk Factors - c. Risks Related to the Company's Shareholders" of the Reference Form.

Any notices to Shareholders, Institutional Investors and the market in general related to the Offer shall be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the pages: www.cvm.gov.br, www.b3.com.br and ri.sinqia.com.br.

The Company will keep its Shareholders and the market in general informed about the Offer process, pursuant to the applicable regulations. Additional information may be obtained from the Investor Relations Department, in the usual channels.

Regards,

Thiago Rocha
IR Officer

Investor Relations

José Leoni, Manager
Olavo Aires, Analyst
+55 (11) 3478-4845
ri@sinqia.com.br
ir.sinqia.com.br